



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 31/2020

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 20/2020

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Borracharia, para a Prestação de Serviços de Conserto em Câmeras de Ar e Pneus, para a Frota de Veículos do Município de Terra Nova do Norte - MT, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) seis dia(s) do mês de Abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, situada à Av. Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro de Terra Nova do Norte – MT, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Valter Kuhn, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Março de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Março de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Terra Nova do Norte-MT e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2020, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Fazenda, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação: **Empresa Especializada em Serviços de Borracharia, para a Prestação de Serviços de Conserto em Câmeras de Ar e Pneus, para a Frota de Veículos do Município de Terra Nova do Norte - MT**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa **EVILYN POLIANA GOMES 04191348167**, portadora do CNPJ/MF sob Nº 24.607.011/0001-00, localizada AV NORBERTO SCHWANTES Nº 750 na cidade de TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 20/2020, autorizado no processo licitatório n.º 31/2020N(art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 79.935,60 (Setenta e Nove mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

1 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Borracharia, para a Prestação de Serviços de Conserto em Câmeras de Ar e Pneus, para a Frota de Veículos do Município de Terra Nova do Norte - MT, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN/
282124	CONCERTO DE PNEUS MAQUINAS PESADAS E TRATORES	30	R\$ 54,90
282125	CONCERTO DE PNEUS MAQUINAS PESADAS E TRATORES (TRASEIRO)	120	R\$ 99,00
282126	CONCERTO DE PNEUS CAMINHÕES	175	R\$ 33,33
282127	CONCERTO DE PNEUS CARROS DE PASSEIO	655	R\$ 19,67
282128	CONCERTO DE PNEUS ÔNIBUS	300	R\$ 33,00
282129	CONCERTO DE PNEUS MICRO ÔNIBUS	280	R\$ 26,33
283874	TROCA DE PNEUS MICRO ÔNIBUS	140	R\$ 25,50
283875	TROCA DE PNEUS ÔNIBUS	150	R\$ 32,17
283876	TROCA DE PNEUS CAMINHÕES	70	R\$ 33,33
283877	TROCA DE PNEUS MAQUINAS PESADAS E TRATORES	14	R\$ 53,33
283878	TROCA DE PNEUS MAQUINAS PESADAS E TRATORES (TRASEIRO)	40	R\$ 86,67
283879	TROCA DE PNEUS CARROS DE PASSEIO	286	R\$ 18,33
283882	CONCERTO DE PNEUS DE CAMIONETES	260	R\$ 20,00
283883	CONCERTO DE PNEUS DE AMBULANCIAS	80	R\$ 24,82
283884	TROCA DE PNEUS DE CAMIONETES	114	R\$ 20,00
283885	TROCA DE PNEUS DE AMBULANCIAS	40	R\$ 19,24

Valor máximo total: R\$ 79.935,60

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21



de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 20/2020

4.2 - Em cada Prestação de Serviços, decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº1251 de 02 de Março de 2014, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 20/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 20/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5 –DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de Serviço será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.2 – A Prestação dos Serviços pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

5.3 - Da Prestação dos Serviços: A Prestação dos Serviços será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. A Prestação dos Serviços deverá ser de acordo com as autorizações de fornecimento, emitidas pelo Município, onde deverá estar especificado o local da retirada e da entrega dos serviços, dentro do perímetro Urbano do Município. A Prestação dos serviços deverá ser de acordo com o Item 3.1 do Anexo I (Termo de Referência).

6 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

6.2 - Em todos os fornecimentos ou prestação de serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (ART. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 – Cada Prestação dos Serviços deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento e Serviços, enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento e Serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5 - Deve ser mantida, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal obrigatória da empresa, a teor do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em descumprimento contratual ensejando motivo para rescisão.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 20/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos ou contratar os serviços cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Terra Nova do Norte /MT, 06 de Abril de 2020.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT

Valter Kuhn
Prefeito Municipal

EVILYN POLIANA GOMES

04191348167

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF